

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 962, de 13 de NOVENBRO de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 8/11/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Lar "Nossa Senhora das Graças" um auxílio especial de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, nessa importância, da verba 301 - 8 80 - 2 do orçamento vigente.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.-

(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

rf.